



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 4/2012
UASG: 974003**

TIPO: Menor Preço (por Item)
REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
PROCESSO Nº 31.218/2011
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 04.04.2012
HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00.
LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, Edifício Garagem do TCDF, sito no SGON, Quadra 1, Lote 226 (em frente à Escola de Governo do Distrito Federal)

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta para fornecimento de **material de consumo e permanente de uso específico da área odontológica**, em conformidade com as condições previstas neste Convite.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **Material de consumo e permanente de uso específico da área odontológica**, em conformidade com as condições previstas neste Convite e seus anexos.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação está classificada na seguinte dotação orçamentária: Subjetividade: 01.122.6005.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Tribunal de Contas do Distrito Federal); Natureza da despesa –33.90.30 (Material de Consumo); Fonte 100.

CAPÍTULO III - DOS LICITANTES

3.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da licitação: a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF; e c) as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
- b) ser datilografada, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) conter preço, por item, unitário e total, preferencialmente em algarismo e por extenso;



- d) conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- f) conter Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
- g) conter Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- h) conter prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- i) conter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça Trabalhista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/11.
- j) opcionalmente, conter endereço, endereço de e-mail, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

4.2 Os preços devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

4.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem.

4.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. As autenticações de cópias de documentos para a participação do certame poderão ser realizadas, a partir do dia seguinte à publicação do Edital até o horário de início da reunião, ressalvado o disposto no item 17.4;

4.6 A não apresentação dos documentos constantes das letras “f”, “g”, “h” e “i” do item 4.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

4.7 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único deste Convite.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Após o Presidente da Comissão Especial de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

5.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).



6.2 Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

6.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e
- c) Apresentarem preços excessivos.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

8.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante devendo ser entregue na Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a)** De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;
- b)** De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.
- c)** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e) O valor da multa de mora limitar-se-á a 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em realizar o fornecimento;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

c) a multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota de Empenho.

III - suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 poderão também ser aplicadas à Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

9.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO X – DAS AMOSTRAS

10.1 Neste certame não serão exigidas amostras.

CAPÍTULO XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE

11.1 Todos os materiais especificados nos relatórios Anexos devem possuir validade superior a 12 meses, a partir da entrega.

CAPÍTULO XII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE



12.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta da Contratada serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

12.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecidas a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

12.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite, sem a anuência prévia da Contratante.

CAPÍTULO XIII- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe do Núcleo de Apoio Assistencial, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a conseqüente aceitação.

13.2 Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Apoio Assistencial, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2284.

13.3 O prazo de entrega dos produtos deste Termo de Referência é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

14.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

14.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

14.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

14.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

14.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

14.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item **14.1**, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso, além da multa moratória de 1% (um por cento) ao mês (apenas para concessionárias de serviços públicos).



14.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

CAPÍTULO XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços cotados são fixos e irreatáveis.

CAPÍTULO XVI - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

17.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia útil subsequente.

17.4 A Seção de Licitação e Contrato não realizará serviço reprográfico de documentos necessários à participação dos licitantes no certame.

17.5 O cadastramento no site <http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes/contratos> ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

17.6 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada **no Edifício Garagem do TCDF, sito no SGON, Quadra 1, Lote 226 (em frente à Escola de Governo do Distrito Federal), fones 3314-2742, das 13h00 às 18h30**, ou sobre os seus Anexos, procurar o Núcleo de Apoio Assistencial, no térreo do Edifício Anexo do TCDF, fone 3314-2084 das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 06 de março de 2012.

WILDSON PRADO OLIVERIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

UESLEI CAMELO BARBOSA
MEMBRO

ELAINE MARTINS ARAUJO
MEMBRO



ANEXO I
Projeto Básico
CONVITE Nº 4/2012

1. Objeto

1.1 Aquisição de material de consumo e permanente de uso específico da área odontológica para uso no Núcleo de apoio Assistencial do TCDF.

2. Justificativa

2.1 Consoante dispõe os Arts. 68, V, e 80 da Lei Complementar nº 01/94 (LODF) compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal promover assistência médica e hospitalar aos Membros do Plenário, Membros do Ministério Público e aos servidores integrantes dos Serviços Auxiliares autorizando as necessárias despesas. Deste modo, por meio da Resolução TCDF nº 10/1986, alterada pelas Resoluções TCDF nºs 127/01 e 145/02, foi atribuído ao Serviço de Apoio Assistencial a missão de planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as atividades de assistência médica e odontológica aos Conselheiros, Auditores, Membros do Ministério Público, pessoal dos Serviços Auxiliares e seus dependentes, ativos ou inativos, estando elencado entre suas competências o dever de elaborar os pedidos de aquisição de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como receber, conferir e atestar seu recebimento, após o devido aceite.

2.2 Nesta oportunidade faz-se necessário a aquisição de material de consumo e permanente de uso específico da área odontológica indispensável ao perfeito funcionamento dos serviços prestados pelos consultórios odontológicos deste Núcleo, cujo foco é a manutenção da perfeita saúde bucal de seus pacientes por meio da prevenção e tratamento das afecções odontológicas.

3. Especificações técnicas

3.1 Os materiais listados a seguir enquadram-se como bens comuns para fins do disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Distrital nº 23.460/02, sendo de ampla disponibilidade no mercado odontológico.

3.2 Os materiais de consumo referentes a medicamentos deverão ter data de validade superior a 12 meses a partir da entrega.

05. Obrigações da Contratante

5.1 Receber o objeto do ajuste (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2 Efetuar o pagamento do objeto deste ajuste, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.3 Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes deste Termo de Referência.

5.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.



06. Obrigações da Contratada

- 6.1 Promover a entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta apresentada;
- 6.2 Cumprir fielmente com as obrigações assumidas de forma que os produtos sejam entregues no prazo estipulado;
- 6.3 Substituir qualquer item entregue quanto detectado qualquer defeito, ou ainda, se em divergência com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, arcando com todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Termo de Referência.



ANEXO II
Especificações Técnicas
CONVITE 4/2012

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	10	BISNAGA	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% + CLORHEXIDINA À 2% BISNAGA DE 2.5 ML
2	2	UNIDADE	ADAPTADOR DE BROCA FG/CA
3	4	FRASCO	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE - 6ML
4	3	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES
5	1	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CAIXA COM 50 UNIDADES
6	1	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA 2% COM FELIPRESSINA 0.03 UI/ML - CAIXA COM 50 UNIDADES
7	1	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 0.04 MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES
8	3	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 200MG
9	5	CAIXA	BABADOR DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES
10	4	UNIDADE	BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA
11	2	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE PARA ACABAMENTO DE RESINA N° 7004F
12	3	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1012
13	1	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1016
14	2	UNIDADE	BROCA CARBIDE FG 700
15	1	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA DUPLA CARRETEL N° 1031
16	1	KIT	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS GRANA FINA E ULTRA FINA REFERÊNCIA 6007
17	1	CAIXA	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL EXTRA FINO 2 FACES - 280 TIRAS
18	1	CAIXA	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE ANTERIOR - CAIXA COM 20
19	1	CAIXA	CENTRIX PONTAS AVULSAS ACCUDOSE POSTERIOR - CAIXA COM 20
20	1	FRASCO	CIMENTO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO FRASCO COM 20G
21	2	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PÓ/ LIQUIDO
22	2	FRASCO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - PÓ - 10G
23	2	FRASCO	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO - LÍQUIDO 13ML
24	2	FRASCO	CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURAÇÃO A3 PÓ - 10G
25	1	FRASCO	CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURAÇÃO B2 PÓ - 10G



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
26	2	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA - CAIXA COM 500 UNIDADES
27	4	CAIXA	CUNHA TRANSPARENTE REFLEXIVA - CAIXA COM 20 UNIDADES
28	3	SERINGA	DESSENSIBILIZANTE KF2% - 2.5G
29	1	CAIXA	DISCO DE FELTRO - CAIXA COM 24 UNIDADES
30	3	UNIDADE	ESCOVA DE POLIMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO
31	10	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON
32	1	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - COM 120
33	4	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - COM 60
34	1	ROLO	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 00 (250 CM)
35	3	ROLO	FIO DENTAL - ROLO DE 500 MTS REFIL
36	2	ROLO	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 3 (250 CM)
37	3	FRASCO	FIXADOR PARA RX - FRASCO 475ML
38	2	PACOTE	GESSO ESPECIAL COM 1 KG
39	1	UNIDADE	KG CARBIDE FG N 556 CLIND
40	2	CAIXA	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ REST. EM RESINA C/ DISCO DE LIXA.DISCO DE FELTRO.PASTA P/ POLIMENTO
41	1	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 52 UNIDADES
42	1	PACOTE	LUVA DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL PLÁSTICA
43	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 5MM
44	9	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 7MM
45	1	SERINGA	RESINA RESTAURADORA NATURAL FLOW A2 - 2G
46	2	SERINGA	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL SERINGA - 2G
47	1	SERINGA	PASTA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTO. AMÁLGAMA E ESMALTE POLI I E POLI II. - 2G.
48	2	SERINGA	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA SERINGA - 2G
49	2	BISNAGA	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G
50	2	FRASCO	PEDRA POMES FRASCO COM 100G
51	3	SERINGA	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL - 2G
52	1	SERINGA	RESINA COMPOSTA FLUIDA A2 BISNAGA - 1.2G
53	1	SERINGA	RESINA COMPOSTA FONANOPARTÍCULAS TOPOLIMERIZÁVEL MICRO- HÍBRIDA COM E FLUORESCENCIA C3 - 2G
54	2	SERINGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA DA2 - 4G



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
55	2	SERINGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA2 - 4G
56	1	SERINGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3.5 - 4G
57	1	SERINGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA EA3 - 4G
58	1	SERINGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA SLO (OPACA CLARA) - 4G
59	1	SERINGA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS E FLUORESCÊNCIA SLT (ESMALTE CLARO) - 4G
60	3	FRASCO	REVELADOR PARA RX - FRASCO 475ML
61	1	SERINGA	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS COM FLÚOR 2G MATIZADO
62	16	PACOTE	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 40 UNIDADES
63	8	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA
64	2	UNIDADE	TIRA DENTADA EM AÇO 4MM X 150 MM
65	3	CAIXA	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - COM 150
66	5	CAIXA	TIRAS DE LIXA EM AÇO PARA AMÁLGAMA 4MM - COM 12 UNIDADES
67	2	CAIXA	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA - COM 100 UNIDADES
68	8	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - COM 100 UNIDADES
69	2	BISNAGA	VASELINA EM PASTA - TUBO 30 G